



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 5

TERÇA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2002

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Declaração:

Rectificação..... 246(2)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

DIRECÇÃO REGIONAL
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Declaração

DEC/DRCT/2002/3A - O despacho publicado com o n.º D/ /SREC/2002/5 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 4, de 22 de Janeiro de 2002, p. 137, contém num dos seus anexos uma incorrecção, pelo que se publica de novo o referido despacho:

“D/SREC/2002/5 - Na sequência da publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 15/98/A, de 20 de Agosto, procedeu-se, pelo despacho D/SREAS/99/1, de 5 de Janeiro, à fixação da denominação e à atribuição de códigos aos estabelecimentos de educação e ensino público não superior. O prosseguimento do processo de reestruturação do sistema educativo levou a que o elenco de estabelecimentos então publicado se encontre desactualizado, sendo necessário proceder-se à sua revisão.

Pelo presente despacho é republicada a lista de estabelecimentos, actualizada face às alterações introduzidas e ao surgimento de novas unidades orgânicas no sistema educativo. Por forma a não dificultar os concursos para pessoal docente, mantiveram-se, tanto quanto possível os códigos em uso.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/98/A, de 20 de Agosto, determino:

1. Até à integração do ensino artístico no ensino regular, os conservatórios regionais mantêm a actual denominação.
2. Por força da alínea c) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2001/A, de 29 de Novembro, o Infantário e Jardim de Infância de Ponta Delgada passa a designar-se Infantário de Ponta Delgada.
3. Para efeitos de ordenação, os estabelecimentos de educação e ensino são listados agrupados por ilha, concelho e unidade orgânica a que pertencem.
4. A denominação e códigos dos estabelecimentos de educação e ensino não superior da Região Autónoma dos Açores são os constantes dos anexos I a IX ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.
5. É revogado o despacho D/SREAS/99/1, de 5 de Janeiro.

7 de Janeiro de 2002. - O Secretário Regional da Educação
Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9500-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296282261.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	34,40 €
II série	34,40 €
III série	28,40 €
IV série	28,40 €
I e II séries	62,40 €
I, II, III e IV séries	113,20 €
Preço por página	0,20 €
Preço por linha	0,90 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (0,90 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9500-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 11873853.30.1

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@pg.raa.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é www.pg.raa.pt/jo.

PREÇO DESTE NÚMERO - 2,39 € - (IVA incluído)